



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA – PONTA DELGADA**

Pedido de matrícula pela primeira vez aplica-se a:

Ingresso na Educação Pré-Escolar ou em qualquer ano de escolaridade, de crianças que no ano letivo anterior não tenham frequentado qualquer(eis) do(s) Estabelecimento(s) de Ensino desta Unidade Orgânica, a saber: EB1/JI Cecília Meireles (Fajã de Cima), EB1/JI Prof. Doutor Alexandre Linhares Furtado (Fajã de Baixo), EB1/JI Ramalho, EB1/JI São José e Escola SEDE

Procedimentos

1. O pedido de matrícula na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico, no ensino regular e nas diversas modalidades, é apresentado pela/o Encarregada/o de Educação, na Unidade Orgânica que serve a área pedagógica onde a criança reside.
2. Na Educação Pré-Escolar, são admitidas as crianças que perfazem 3 anos até 15 de setembro de 2026. O pedido de matrícula de crianças que completam 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro próximos pode ser entregue, não sendo garantia de ingresso, para estes casos a seriação das candidaturas tem como primeira prioridade “as crianças de maior idade”.
3. **Existem duas versões do BOLETIM DE MATRÍCULA** – uma para a Educação Pré-Escolar e para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e a outra versão para o 2.º ciclo do Ensino Básico, encontram-se disponíveis na página online da EBI Canto da Maia (<https://ebicm.edu.azores.gov.pt/>) e podem ser solicitados na recepção da Escola Sede (Rua Eng. Luís Afonso Gomes, São José).
4. As matrículas efetuam-se **entre o dia 15 de maio e 15 de junho**, nos dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, **entre as 8h00 e as 16h00**, na secretaria da EBI Canto da Maia, Escola Sede (Rua Eng. Luís Afonso Gomes, São José), o ato da matrícula é realizado apenas pela/o Encarregada/o de Educação.
5. Caso a criança a matricular se encontre abrangida por um acórdão do tribunal onde constem determinações em matéria de educação e de residência, tem de apresentar o respetivo original (efeitos de comprovação de legitimidade da/o Encarregada/o de Educação e de residência).
6. A/O encarregada/o de educação assume ser da sua inteira responsabilidade a comunicação a esta Escola de qualquer alteração aos dados posteriores ao seu pedido de matrícula/ ao longo do ano letivo.
7. **O boletim de matrícula a entregar estará totalmente preenchido, garanta que traz consigo:**
 - o Uma fotografia **atual** tipo passe da/o sua/seu educanda/o
 - o O seu documento de identificação e respetiva fotocópia legível;
 - o O documento de identificação da/o sua/eu educanda/o e respetiva fotocópia legível;
 - o Caso a criança beneficie de outro Subsistema de Saúde/Seguradora, documento comprovativo da Entidade com respetivo n.º.
 - o Comprovativo da Morada Fiscal da/o Educanda/o

- Caso a/o Educanda/ não resida na área pedagógica da unidade orgânica, declaração de local de trabalho de cada um dos Pais (apenas se estes vivem com a/o Educanda/o) ou da Encarregada/o de Educação (se esta não é nenhum dos Pais)
- Contrato de Arrendamento da Moradia onde reside a/o Educanda/o, apenas a apresentar na situação em que o comprovativo de Morada Fiscal da/o Educanda/o não esteja atualizado à data da matrícula
- Caso a criança tenha vivido até à data do pedido fora da ilha de São Miguel, declaração da entidade competente que atesta que o Boletim Individual de Saúde da/o sua/seu educanda/o está devidamente atualizado
- Relatórios da criança /Diagnósticos médicos que possam exigir respostas educativas diferenciadas
- Em todas as cópias entregues deve constar a respetiva autorização de uso, por esta EBI, para efeitos de matrícula: “Autorizo uso deste documento apenas para efeitos de matrícula” datado e assinado conforme documento de identificação da Encarregada/o de Educação

Salienta-se:

A/O encarregada/o de educação assume inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas, bem como dos documentos apresentados. A prestação de falsas informações ou omissões relativamente à residência ou local de trabalho dos pais/encarregada/o de educação invalida o direito daí decorrente.

Documento(s) de identificação fora do prazo de validade implica a não aceitação do pedido de matrícula de 1ª vez.

Ponta Delgada, 28 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Executivo

Miguel Jorge Gameiro Ferreira e Silva